

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.12.1-A****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.12.1-PE****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ANGELO LUIS LEITE NOBREGA**, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**) considerandô o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.12.1-PE**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.12.1-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU.**

5. VALIDADE DA ATA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços dos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS



7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. **As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

8. 16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de PARACURU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARACURU/CE, 29 DE MARÇO DE 2021.

ANGELO LUIS LEITE NOBREGA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA
DERLANGE

Assinado de forma digital
por MARIA DERLANGE
Dados: 2021.03.31 15:13:25
-03'00'

D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 05.964.983/0001-08
REPRESENTANTE: MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA
CPF: 734.892.983-49



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.12.1-A

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PARACURU** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.01.12.1-PE**.

01. RAZÃO SOCIAL:

EMPRESA:	D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº:	05.964.983/0001-08
ENDEREÇO:	RUA CAPITÃO GUTEMBERG 1005, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, FORTALEZA, CEARÁ
REPRESENTANTE:	MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA
CPF Nº:	734.892.983-49
TELEFONE:	85 3252 4018
E-MAIL:	dvlicitacao@yahoo.com.br

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

LOTE 1						
LICITANTE VENCEDOR: D E V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 05.964.983/0001-08						
ITEM	DISCRICÃO	UNIDADE	Q.TDE.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Fralda infantil descartável, tamanho pequeno - P, atóxicas, floc gel, superabsorventes, formato anatômico, barreiras antivazamento, elásticos ajustáveis nas pernas, sistema de absorção concentrado. Pacote com 30 unidades.	Pacote	360	LIPPY BABY	R\$ 12,27	R\$ 4.417,20
2	Fralda infantil descartável, tamanho médio - M, atóxicas, floc gel, super absorventes, formato anatômico, barreiras antivazamento, elásticos ajustáveis nas pernas, sistema de absorção concentrado. Pacote com 30 unidades.	Pacote	360	LIPPY BABY	R\$ 13,80	R\$ 4.968,00
3	Fralda infantil descartável, tamanho grande - G, atóxicas, floc gel, super absorventes, formato anatômico, barreiras antivazamento, elásticos ajustáveis nas pernas, sistema de absorção concentrado. Pacote com 30 unidades.	Pacote	360	LIPPY BABY	R\$ 15,77	R\$ 5.677,20
4	Fralda infantil descartável, tamanho extra grande - EG, atóxicas, floc gel, super absorventes, formato anatômico, barreiras antivazamento, elásticos ajustáveis nas pernas, sistema de absorção concentrado. Pacote com 30 unidades.	Pacote	624	LIPPY BABY	R\$ 18,32	R\$ 11.431,68
VALOR TOTAL					R\$	26.494,08
Vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos.						



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.12.1-A

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PARACURU** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.01.12.1-PE**.

01. RAZÃO SOCIAL:

EMPRESA:	D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº:	05.964.983/0001-08
ENDEREÇO:	RUA CAPITÃO GUTEMBERG 1005, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, FORTALEZA, CEARÁ
REPRESENTANTE:	MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA
CPF Nº:	734.892.983-49
TELEFONE:	85 3252 4018
E-MAIL:	dvlicitacao@yahoo.com.br

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

LOTE 1						
LICITANTE VENCEDOR: D E V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 05.964.983/0001-08						
ITEM	DISCRICÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Fralda infantil descartável, tamanho pequeno - P, atóxicas, floc gel, superabsorventes, formato anatômico, barreiras antivazamento, elásticos ajustáveis nas pernas, sistema de absorção concentrado. Pacote com 30 unidades.	Pacote	360	LIPPY BABY	R\$ 12,27	R\$ 4.417,20
2	Fralda infantil descartável, tamanho médio - M, atóxicas, floc gel, super absorventes, formato anatômico, barreiras antivazamento, elásticos ajustáveis nas pernas, sistema de absorção concentrado. Pacote com 30 unidades.	Pacote	360	LIPPY BABY	R\$ 13,80	R\$ 4.968,00
3	Fralda infantil descartável, tamanho grande - G, atóxicas, floc gel, super absorventes, formato anatômico, barreiras antivazamento, elásticos ajustáveis nas pernas, sistema de absorção concentrado. Pacote com 30 unidades.	Pacote	360	LIPPY BABY	R\$ 15,77	R\$ 5.677,20
4	Fralda infantil descartável, tamanho extra grande - EG, atóxicas, floc gel, super absorventes, formato anatômico, barreiras antivazamento, elásticos ajustáveis nas pernas, sistema de absorção concentrado. Pacote com 30 unidades.	Pacote	624	LIPPY BABY	R\$ 18,32	R\$ 11.431,68
VALOR TOTAL					R\$	26.494,08
Vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.12.1-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.28.1 - A

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.

SIGNATÁRIA: D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 23 DE MARÇO DE 2021.

VALOR TOTAL DA ARP: VALOR TOTAL R\$ 26.494,08 (Vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.12.1-PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

ASSINA PELA CONTRATADA RESPECTIVAMENTE: MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA.

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANGELO LUIS LEITE NOBREGA - SECRETARIA DE SAÚDE.

A SER PUBLICADO EM 29 DE MARÇO DE 2021.

"QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA"

O TEU ESPÍRITO ELEVA A TUA VOZ

29 DE NOVEMBRO DE 1971



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.12.1-PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente a Ata de Registro de Preços de Nº 2021.01.28.1-A, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU / ANGELO LUIS LEITE NOBREGA – SECRETÁRIO DE SAÚDE** e **D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI- CNPJ Nº 05.964.983/0001-08**, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.12.1-PE**.

PARACURU/CE, 29 DE MARÇO DE 2021.


ANGELO LUIS LEITE NOBREGA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

QUEU ESPÍRITO SEVA A TUA FORÇA

22 DE ABRIL DE 1951

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.12.1- B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.12.1-PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ANGELO LUIS LEITE NOBREGA**, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**) considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.12.1-PE**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

a. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.12.1-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

a. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

a. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU**.



5. VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

a. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata:

b. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

c. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

d. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

i. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

e. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

i. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

ii. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

f. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

g. O registro do fornecedor será cancelado quando:

i. descumprir as condições da ata de registro de preços;

ii. não retirar a ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

iii. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

iv. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

h. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

i. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

i. por razão de interesse público; ou

ii. a pedido do fornecedor.



7. CONDIÇÕES GERAIS

a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

b. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- i. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - ii. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s) classificadas.
 - iii. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
 - iv. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
 - v. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
8. 16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- b. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- c. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- d. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- e. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- f. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- a. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ILÍCITOS PENAIIS



a. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DO FORO

a. O foro da Comarca de PARACURU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARACURU/CE, 29 DE MARÇO DE 2021.


ANGELO LUIS LEITE NOBREGA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE D
ALMEIDA:20147422353

Assinado de forma digital por JOSE
D ALMEIDA:20147422353
Dados: 2021.03.30 11:33:41 -03'00'

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17
REPRESENTANTE: JOSÉ D'ALMEIDA
CPF: 201.474.223-53

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.12.1-B****ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PARACURU** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.01.12.1-PE**.

01. RAZÃO SOCIAL:

EMPRESA:	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ N.º:	01.722.296/0001-17
ENDEREÇO:	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382, MONDUBIM – FORTALEZA/CE
REPRESENTANTE:	JOSÉ D'ALMEIDA
CPF N.º:	201.474.223-53
TELEFONE:	85 32568005
E-MAIL:	financeiro@panoramamed.com.br

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

LOTE 2						
LICITANTE VENCEDOR: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ITEM	DISCRICÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Absorvente Geriátrico Feminino Extra 3 camadas - Absorvente anatomicamente projetado para um maior conforto em mulheres com incontinência, embalados separadamente para facilitar o dia a dia e trazendo praticidade ao cotidiano. Anatomicamente desenvolvido para todos os níveis de incontinência, Máxima segurança, conforto e discrição. Tecnologia Air-Plus (totalmente respirável), elimina odores, parte superior garante a pele sempre seca, Indicador de umidade. Com escala de graduação: Desenvolvido para garantir que todos os produtos sejam usados da maneira mais eficaz possível; Possibilita que cuidadores estabeleçam qual real necessidade do usuário. Se o indicador de umidade não mudar de cor (amarelo para azul) em determinados números de unidades de graduação na escala, significa que um produto de menor nível de absorção pode ser suficiente. Pacote com 10 unidades	Pacote	14.400	MAXXI CONFORT	R\$ 4,20	R\$ 60.480,00
2	Absorvente Geriátrico Masculino - Absorvente anatomicamente projetado	Pacote	14.400	ADULTCARE	R\$ 18,24	R\$ 262.656,00



	para um maior conforto em Homens com incontinência, embalados separadamente para facilitar o dia a dia e trazendo praticidade ao cotidiano. Grande absorção, proteção durante o dia, conforto e sensação de estar seco. Confortável e em forma de concha, foi especificamente desenvolvido para a anatomia masculina e é tão discreto que nem se nota debaixo da roupa. A faixa adesiva mantém o protetor na posição ideal para você não ter preocupações nem parar o que está fazendo. Sistema exclusivo LockAway Core do Absorvente Geriátrico Masculino contém microabsorventes que retêm o líquido e o mantêm afastado do corpo, e há ainda a segurança de inibidor de odores. Pacote com 10 unidades						
3	Fralda geriátrica descartável, tamanho extragrande - EG, com gel absorvente, permite uso prolongado, barreiras antivazamento, indicador de umidade, fitas ajustáveis e formato anatômico. Testada dermatologicamente e hipoalergênica. Pacote com 07 unidades.	Pacote	9.600	PLENA	R\$ 10,36	R\$ 99.456,00	
4	Fralda geriátrica descartável, tamanho grande - G, com gel absorvente, permite uso prolongado, barreiras antivazamento, indicador de umidade, fitas ajustáveis e formato anatômico. Testada dermatologicamente e hipoalergênica. Pacote com 08 unidades.	Pacote	14.400	PLENA	R\$ 10,36	R\$ 149.184,00	
5	Fralda geriátrica descartável, tamanho médio - M, com gel absorvente, permite uso prolongado, barreiras antivazamento, indicador de umidade, fitas ajustáveis e formato anatômico. Testada dermatologicamente e hipoalergênica. Pacote com 09 unidades.	Pacote	14.400	PLENA	R\$ 10,36	R\$ 149.184,00	
6	Fralda geriátrica descartável, tamanho pequeno - P, com gel absorvente, permite uso prolongado, barreiras antivazamento, indicador de umidade, fitas ajustáveis e formato anatômico. Testada dermatologicamente e hipoalergênica. Pacote com 10 unidades.	Pacote	4.800	PLENA	R\$ 10,40	R\$ 49.920,00	
VALOR TOTAL R\$					770.880,00		
Setecentos e setenta mil, oitocentos e oitenta reais.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU - CE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.12.1-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.01.12.1-B

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.

SIGNATÁRIA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 23 DE MARÇO DE 2021.

VALOR TOTAL DA ARP: VALOR TOTAL R\$770.880,00 (Setecentos e setenta mil, oitocentos e oitenta reais.)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.12.1-PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

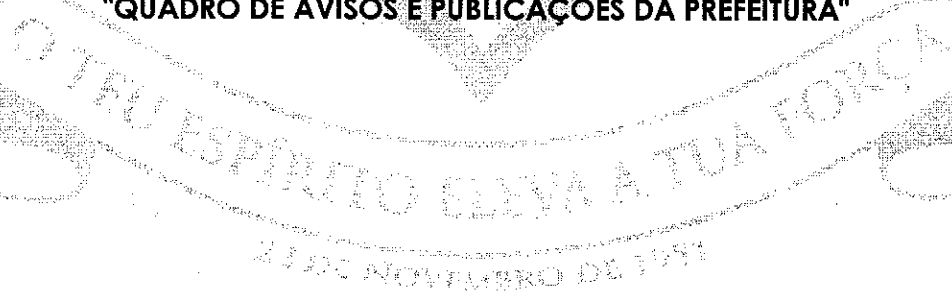
ASSINA PELA CONTRATADA RESPECTIVAMENTE: JOSÉ D'ALMEIDA.

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANGELO LUIS LEITE NOBREGA – SECRETARIA DE SAÚDE.

A SER PUBLICADO EM 29 DE MARÇO DE 2021.

"QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA"





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.12.1-PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente a Ata de Registro de Preços de Nº 2021.01.28.1 B, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU / ANGELO LUIS LEITE NOBREGA - SECRETÁRIO DE SAÚDE** e **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA** CNPJ: 01.722.296/0001-17 referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.12.1-PE**.

PARACURU/CE, 29 DE MARÇO DE 2021.


ANGELO LUIS LEITE NOBREGA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

QUE O SEU ESPÍRITO ELEVA A SUA FORÇA

22 DE NOVEMBRO DE 1951